

PORTARIA Nº 1484/SIA, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Valida curvas de ruído para o Aeroporto Governador José Richa, localizado em Londrina/PR – SBLO

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do Processo nº 00065.009206/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Governador José Richa, localizado em Londrina/PR - SBLO, apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBLO, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 161, Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria é válida para os seguintes parâmetros, que devem ser considerados como diretrizes para o planejamento do aeroporto:

I - informações gerais do aeródromo:

Elevação	569 m
Temperatura	29,7 °C
Pressão	1.023 mBar
Velocidade média do vento	14,8 km/h

II - pistas de pouso e decolagem:

Pista	Comprimento	Cabeceiras		
			Latitude	Longitude
13-31 – Cenário Atual (2015)	2.100 m x 45 m	13	23° 19' 49" S	051° 08' 23" W
		31	23° 20' 13" S	051° 07' 13" W
13-31 – Cenário Futuro (2016 a 2029)	3.365 m x 45 m	13	23° 19' 53" S	051° 08' 11" W
		31	23° 20' 19" S	051° 06' 53" W

III - percentual de operações por cabeceira:

Percentual de Operações por Cabeceira	
13	84,29%
31	15,71%

IV - total de movimentos:

Total de Movimentos – Aviação Regular e Geral (pousos + decolagens)	% Diurno	% Noturno
28.105 – Cenário Atual (2015)	87,35	12,65
210.000 – Cenário Futuro (2016 a 2029)	87,35	12,65

Obs.: Operações noturnas correspondem aos voos realizados no período entre 22h e 07h.

V - aeronaves utilizadas (mix):

Movimento Operacional por Cenário - Aviação Regular e Geral		
Modelo	Cenário Atual - 2015	Cenário Futuro - 2016 a 2029
	% por Aeronave	% por Aeronave
A-319	0,0	11,5
A-320	10,3	13,0
ATR-72	12,0	11,8
B-737/700	0,0	11,5
B-737/800	7,0	13,0
C-150	53,5	0,0
C-172	0,0	35,0
EMB-110	0,0	16,0
EMB-190	9,1	0,0
PA-28	8,1	0,0
Totais	100,0	100,0

VI - rotas das aeronaves:

Especificação das Rotas				
Cabeceiras	Rotas	ID	Trechos	Distância
13	Pouso	P 1	1 trecho em linha reta	10 km
31	Pouso	P 2	1 trecho em linha reta	10 km
13	Decolagem	D 1	1 trecho em linha reta	48,66 km
13	Decolagem	D 2	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à direita	1º: 3,22 km; 2º: curva de 31º e raio de 1,7 km
13	Decolagem	D 3	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à direita	1º: 8,28 km; 2º: curva de 124º e raio de 1,7 km
13	Decolagem	D 4	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à esquerda	1º: 3,22 km; 2º: curva de 47º e raio de 1,7 km
13	Decolagem	D 5	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à esquerda	1º: 8,28 km; 2º: curva de 200º e raio de 1,7 km
31	Decolagem	D 6	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à esquerda	1º: 11,70 km; 2º: curva de 182º e raio de 1,7 km
31	Decolagem	D 7	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à esquerda	1º: 11,70 km; 2º: curva de 227º e raio de 1,7 km
31	Decolagem	D 8	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à esquerda	1º: 11,70 km; 2º: curva de 56º e raio de 1,7 km

31	Decolagem	D 9	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à direita	1º: 11,70 km; 2º: curva de 20º e raio de 1,7 km
31	Decolagem	D 10	1º: trecho em linha reta; 2º: curva à direita	1º: 7,92 km; 2º: curva de 91º e raio de 1,7 km

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI